

Lei nº 292 de 3-12-1963

Modifica a lei nº 148 de 29
de abril de 1957

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As Empresas de Cinema e Teatro,
ficam sujeitas ao pagamento do imposto sobre diversões
públicas.

Art. 2º - O imposto será cobrado conforme
preceitua o Código Tributário do município.

Revogam-se as disposições em contrário
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão intimamente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 3 de dezembro
de 1963

O Prefeito Municipal
a) José Fernandes Sobrinho

O Secretário
Edilom Sousa